



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.770

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 4 .863 João Pessoa, 19 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JULIANA DE FÁTIMA DE PAIVA CARNEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4 .864 João Pessoa, 19 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, matrícula nº 156.448-0, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4 .865 João Pessoa, 19 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007, e na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
RAMIRO RODRIGUES	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	147.740-4	CAD-4
JAIR MOREIRA LIMA	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	145.955-4	CAD-4
JOÃO DANTAS	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	147.719-6	CAD-7
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	147.943-1	CAD-3
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	146.393-4	
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	145.966-0	
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	146.878-2 070.456-3	CAD-3
ENEIDE GONDIM CESÁR	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	147.947-4	CAD-7
CARLOS EUGENIO BARRETO ALVES ROCHA	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	146.917-7	CAD-4
ISLEY DEMÉTRIO FARIAS GADELHA	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	147.398-1	CAD-6
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	146.356-0	CAD-6
RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	145.945-7	CAD-6
HEITOR COLLETT	Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita	147.731-5	CAD-7

ODISSEA PEREIRA LEITE	Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita	146.388-8	CAD-7
ISABELA WANDERLEY BARBOSA	Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita	147.392-1	CAD-7
VALQUIRIA BEZERRA LIMA BARROS	Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	145.968-6	CAD-7
FERNANDO PIRES MARINHO JÚNIOR	Assessor Técnico Tributário	147.938-5	CAD-7
LÍVIA DA SILVA BARBOSA	Assessor Técnico Tributário	146.885-5	CAD-7
GERALDO LEITE DA SILVA	Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	146.951-7	CAD-5
TATIANA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO	Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	145.937-6	CAD-7
FÁBIO ROBERTO SILVA MELO	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	158.511-8	CSE-5
JOSÉ LANHAS SCHMID	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	145.480-3	CSE-5
ABÍLIO DE MEDEIROS RODRIGUES	Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	145.964-3	CGI-1
JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM	Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Receita	147.925-3	CGI-1
DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita	147.904-1	CGI-2
DIRCEU ARNAUD FILHO	Chefe do Núcleo de Apuração da Produtividade Fiscal	093.234-5	CGI-3
ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Receita	098.813-8	CGI-2
CARLOS MANUEL OLIVEIRA CORREIA DE MELO	Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário	147.095-7	CAT-3
RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	096.507-3	CGI-1
NEWTON ARNAUD SOBRINHO	Gerente Executivo de Fiscalização	145.478-1	CGF-1
EDUARDO SALES COSTA	Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	145.429-3	CGF-2
MARIA EMILIA ANTAS LEITE	Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial	145.960-1	CGF-3
DALVA MARIA DE ANDRADE	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	147.372-7	CGF-3
PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS	Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas	158.535-5	CGF-3
MARCELO CRUZ DE LIRA	Chefe do Núcleo de Controle e Qualidade de Auditorias	145.936-8	CGF-3
IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO	Supervisor de Segmento da Indústria	076.808-1	CAT-3
JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO	Supervisor do Segmento de Serviços	145.493-5	CAT-3
ALVARO MARQUES GALVAO NETO	Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	145.939-2	CGF-2
JOSÉ GALDINO LOPES NETO	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Mercadorias em Trânsito	077.668-8	CGF-3
ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO	Chefe do Núcleo de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias	161.170-4	CGF-3
FRANCISCO CIRILO NUNES	Chefe do Núcleo de Planejamento e Orientação Fiscal	159.520-2	CGF-3

SIDNEY WATSON FAGUNDES DA SILVA	Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	147.075-2	CGF-2	MÔNICA DIAS SILVA (Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais)	Julgador Fiscal	147.387-5	CGF-1
ADRIANA MACEDO LISBOA DE CARVALHO	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária	145.934-1	CGF-3	GLAUCO MENEZES BORGES	Gerente Executiva da Escola de Administração Tributária - ESAT	147.729-3	CGF-1
DEBORA MARIA CAVALCANTE FERNANDES	Chefe do Núcleo de Análise e Controle do Comércio Exterior	145.938-4	CGF-3	JOSÉ MARCONI DA SILVA	Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região	147.942-3	CGF-2
LEONARDO DO EGITO PESSOA	Chefe do Núcleo de Fiscalização de Combustíveis	158.540-1	CGF-3	CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	077.303-4	CAT-3
LEONILSON LINS DE LUCENA	Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	147.939-3	CGF-1	FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	145.455-2	CAT-3
WILTON CAMELO DE SOUZA	Gerente Operacional de Arrecadação	094.785-7	CGF-2	JOSELMA DA COSTA CAETANO	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	146.895-2	CAT-3
JOSE FLAVIO DIAS DA COSTA	Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação	098.543-1	CGF-3	TARCISO MAGALHÃES MONTEIRO DE ALMEIDA	Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	158.538-0	CAT-3
ENILTON VARJÃO ESTEVES	Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação	147.728-5	CGF-3	IRAN VASCONCELOS	Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual - COP	147.752-8	CAT-3
ORLANDO BRINDEIRO DE AMORIM	Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário	081.371-1	CGF-3	GIULIANA MENDONÇA PESSOA	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	147.750-1	CGF-3
ADRIANO FÁBIO QUERINO DE BRITO	Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais e	146.523-6	CGF-2	ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	146.080-3	CGF-3
ONALDO JORGE VELOSO MARX FERNANDES DE GUSMÃO	Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral	076.474-4	CGF-3	ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO	Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	146.426-4	CGF-3
CARLOS GUERRA GABINIO	Chefe do Núcleo de Declarações	147.088-4	CGF-3	MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO	Coletor Estadual de Primeira Classe - Bayeux	146.944-4	CGF-3
ROSANA MARIA PEREIRA GOMES DE ANDRADE	Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária	146.886-3	CGF-2	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Alhandra	146.873-1	CGF-3
ROBERTA DO MONTE GOMES	Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes - Plantão Fiscal	146.890-1	CGF-2	DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	147.359-0	CGF-3
SEBASTIAO DE SOUSA FORTE	Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	070.317-6	CGF-1	CLÁUDIO ROGÉRIO FREITAS DA SILVA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	147.721-8	CGF-3
VILMA BEZERRA DE AQUINO	Auditor Jurídico de Processos Fiscais	055.967-9	CAT-1	PAULO JAIR LOPES RODRIGUES	Coletor Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	146.985-1	CGF-3
ROGERIO RICARTE MACIEL	Julgador Fiscal	145.956-2	CSE-5	JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO	Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	145.998-8	CGF-3
REGINA DA SILVA MOURA SANTOS	Julgador Fiscal	145.453-6	CSE-5	JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Sapé	091.703-6	CGF-3
MARIA DAS GRACAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA	Julgador Fiscal	145.953-8	CSE-5	JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA	Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo	147.762-5	CGF-5
BÁRBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	Julgador Fiscal	147.741-2		FRANCISCO DINIZ GOMES	Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto	082.246-9	CGF-5
RAMIRO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO	Julgador Fiscal	094.405-0		ANIVALDO MENDES DE AZEVEDO FILHO	Gerente Regional da Receita Estadual da Segunda Região	147.436-7	CGF-2
GILVIA DANTAS MACEDO JOSE ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	Julgador Fiscal	094.920-5		GILBERTO JÚNIOR BEZERRA ROLIM DANIEL RIBEIRO DO CARMO	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	161.167-4	CGF-3
		147.738-2		ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	147.395-6	CGF-4
				DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO	Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	147.912-1	CGF-4
				GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO	Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	070.402-4	CGF-4
				THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL	Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia	147.919-9	CGF-5
				ARNON CAVALCANTE DINIZ	Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região	147.376-0	CGF-2
				CÂNDIDO RONDON MONTEIRO ARAÚJO	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	147.389-1	CAT-3
				MAERCIO PEREIRA	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	070.420-2	CAT-3
				WALDSON GOMES MAGALHÃES	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	146.259-8	CAT-3
				EVANDRO MACIEL MONTEIRO FILHO	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	147.363-8	CAT-3

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE**José Arthur Viana Teixeira**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Ana Elizabeth Torres Souto**
DIRETORA TÉCNICA**Albigea Lea Araújo Fernandes**
DIRETORA DE OPERAÇÕES**Lúcio Falcão**

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ANDRÉ LUÍS LOBO FILGUEIRAS	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	158.516-9	CAT-3
JOSENILDA PALMEIRA GOMES DA SILVA	Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual – COP	147.923-7	CAT-3
SANDRO ROGERIO DE SOUZA	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	147.360-3	CGF-3
LUIZ GONZAGA FILHO	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	070.471-7	CGF-3
CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNICO PINHEIRO	Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	147.748-0	CGF-3
GIOVANNI QUEIROGA DUARTE	Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	093.737-1	CAT-3
JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES	Coletor Estadual de Primeira Classe – Monteiro	147.928-8	CGF-3
VANILDO SILVA LOPES	Coletor Estadual de Segunda Classe – Esperança e respondendo pela Agência de Alagoa Nova	145.925-2	CGF-4
HÉLIO VASCONCELOS	Coletor Estadual de Segunda Classe – Queimadas	147.082-5	CGF-4
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	Coletor Estadual de Terceira Classe – Juazeirinho	099.844-3	CGF-5
FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO	Coletor Estadual de Terceira Classe – Umbuzeiro	089.546-6	CGF-5
JOSÉ GOUVEIA PORTELA	Coletor Estadual de Terceira Classe – Sumé	155.618-5	CGF-5
MARIO TELES DE MENDONCA	Coletor Estadual de Terceira Classe – Ingá	146.889-8	CGF-5
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO	Gerente Regional da Receita Estadual da Quarta Região	145.941-4	CGF-2
JOSE RONALDO DE SOUSA AMERICO	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	146.387-0	CGF-3
ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos	158.531-2	CGF-3
LUCIANO LOURENÇO DA SILVA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	076.818-9	CGF-3
VICTOR FELIPE DOS SANTOS	Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga	071.198-5	CGF-4
JOÃO BOSCO LOPES COELHO	Coletor Estadual de Terceira Classe – Princesa Isabel	151.210-2	CGF-5
GISLAINE ARAUJO DE MEDEIROS	Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta	145.993-7	CGF-2
CLÁUDIO SOUSA CAVALCANTI	Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	147.755-2	CGF-3
LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa	146.968-1	CGF-3
FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras	145.479-0	CGF-3
ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	158.552-5	CGF-3
JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS	Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal	147.366-2	CGF-4
ADERCI DANTAS DOS SANTOS	Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento	046.521-6	CGF-5
ESMAEL DE SOUSA FILHO	Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas	146.920-7	CGF-5
MARIA GORETT BRAGA BENTO	Coletor Estadual de Terceira Classe - São João do Rio do Peixe	147.916-4	CGF-5
FÁBIO OLIVEIRA GUERRA	Gestor do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba	147.094-9	CDS-3

Ato Governamental nº 4 .866 João Pessoa, 19 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar os servidores abaixo discriminados, de responder pelos cargos em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
ADRIANO FÁBIO QUERINO DE BRITO	Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais	146.523-6	CGF-3
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	Chefe da Agência de Pilar Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos	091.703-6	CGF-6
ANIVALDO MENDES DE AZEVEDO FILHO	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos	147.436-7	CGF-3
DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO	Coletor Estadual de Segunda Classe – Belém	147.912-1	CGF-4
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	Chefe da Agência de Pocinhos	099.844-3	CGF-6
FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO	Chefe da Agência de Aroeiras	089.546-6	CGF-6
JOSÉ GOUVEIA PORTELA	Coletor Estadual de Terceira Classe - Serra Branca	155.618-5	CGF-5
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	145.941-4	CGF-3
HELIO VASCONCELOS	Chefe da Agência de Boqueirão	147.082-5	CGF-6
HÉLIO VASCONCELOS	Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá	147.082-5	CGF-5
ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	Coletor Estadual de Segunda Classe – Teixeira	158.531-2	CGF-4
VICTOR FELIPE DOS SANTOS	Coletor Estadual de Segunda Classe – Piancó	071.198-5	CGF-4
GISLAINE ARAUJO DE MEDEIROS	Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	145.993-7	CGF-3
ESMAEL DE SOUSA FILHO	Coletor Estadual de Terceira Classe – Conceição	146.920-7	CGF-5
MARIA GORETT BRAGA BENTO	Coletor Estadual de Terceira Classe – Uiraúna	147.916-4	CGF-5
MARIA GORETT BRAGA BENTO	Escrivão de Terceira Classe – Uiraúna	147.916-4	CGF-6


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 480 João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11018971-0,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Associação de Amparo à Maternidade Tibúrcio Valeriano de Oliveira, da servidora ANA LUCRÉCIA ANDRADE PIMENTEL, matrícula nº 94.979-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 481/SEAD. João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

R E S O L V E facultar o expediente nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 28 do corrente mês, consagrado ao SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIÁS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

REGENHIA Nº 852/2011 EXPEDIENTE DO DIA: 19/10/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2874/GS, datada de 18/07/08

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROLISPO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PLACUO
PRO	1º 01609-4	00000000	CIRLOS ZULCIBONTE TO DE LIMO	72	De 20/04/2010 à 20/04/2010
SEMAP	1º 01622-1	00000004	COTTEO GABRIEL FERREIRA	162	De 20/04/2010 à 20/04/2010
SEMPF	1º 016340-1	00000001	CIVAN RAYALHO RANGEL	90	De 20/04/2010 à 20/04/2010
JR-AP	1º 0160000-4	00000000	JOSÉ INACIO MENEZES ALVES	180	De 20/04/2010 à 20/04/2010
SPDS	1º 016779-4	00000000	JANE ROSA DA SILVA	22	De 20/04/2010 à 20/04/2010
SEC	1º 016946-0	00000000	JOSÉ EDUARDO SILVA	41	De 20/04/2010 à 20/04/2010

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 03/2011 – CONSUPOC.

O Conselho Superior de Polícia Civil, após deliberação de seus membros em sessão ordinária, e por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de dirimir o impasse administrativo criado por medidas adotadas pela ASPOL-PB, gerando assim prejuízo efetivo ao interesse público em específico aos trabalhos da Polícia Civil;

Considerando que a Polícia Civil do Estado da Paraíba, enquanto instituição constante do Poder Estadual, submete-se, nos termos de sua lei orgânica, aos preceitos e princípios de obediência à legalidade, à hierarquia e à disciplina,

Considerando que o art. 5º, inciso II, da nossa Carta Republicana dispõe que *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*, entendendo-se lei em seu sentido lato, ou seja, todo e qualquer dispositivo normativo do ordenamento jurídico que estabeleça regramento.

Considerando que a Portaria Interministerial do Ministro de Estado da Justiça nº 4.226, Anexo I, 8º, referente ao porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção pelo policial, enquanto instrumento normativo programático secundário e não lei em sentido estrito, faz vínculo apenas *inter corporis*, ou seja, não tem o condão de vincular outros órgãos não subordinados aos respectivos ministérios de onde partiu tal mandamento normativo.

Considerando que é função precípua da Corregedoria da Polícia Civil exercer, de forma contínua, a fiscalização e correção do exercício dos atos desta instituição policial;

Considerando que a Autoridade de trânsito não pode exigir dos policiais civis condutores de viaturas policiais a comprovação de conclusão de curso especializado e de curso de treinamento de prática veicular em situação de risco ante a inexistência de dispositivo legal expresso que classifique a viatura policial como veículo de emergência ou de risco;

Considerando que o Detran, órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de trânsito, corroborando o entendimento de inexigibilidade acima exposto, emitiu o ofício nº 1125/2011/DS por meio do seu diretor, no sentido de que as viaturas policiais não se caracterizam como veículos de emergência à luz do Código de Trânsito, bastando, portanto, que seus condutores sejam habilitados na categoria “B”,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras relativas aos atos ordinários de Polícia Civil nos seguintes termos:

Art. 2º. Em complemento ao disposto nos arts. 228, inciso III, alínea “q”, 232, inciso VIII, 233, inciso IX e 249, inciso VI, da Lei Complementar nº 85/2008, ficam os servidores policiais, em especial, os Delegados de Polícia, os Agentes e Investigação, Escrivães de Polícia e Motoristas Policiais obrigados a cumprir as determinações legais nos moldes dos ditames desta Resolução, enquanto ato normativo, advindo deste órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa.

Art. 3º. Fica vedado aos Delegados de Polícia a delegação de suas atribuições originárias previstas no art. 228 da Lei Complementar nº 85/2008 a qualquer servidor policial, em especial e principalmente:

- I- a presidência de inquéritos policiais e termos circunstanciados;
- II- a oitiva em termo de depoimento ou declaração de testemunhas ou vítimas;
- III- a qualificação e o interrogatório do preso;
- IV- a abertura de portaria do procedimento de inquérito policial;
- V- a confecção de relatório de inquérito policial.

Art. 4º. Ao ocupante do cargo de Agente de Investigação, incumbe, além de suas atribuições precípua:

- I- receber ofícios, dando fé pública de recebimento por meio aposição de assinatura do nome legível e matrícula;
- II- registrar ocorrências mediante a determinação verbal ou por meio nomeação *ad hoc* da Autoridade Policial;
- III- dar cumprimento a diligência determinada pela Autoridade Policial, independentemente de emissão de ordem de missão;
- IV- apresentar relatório circunstanciado no prazo legal estipulado pela Autoridade Policial, uma vez determinada por esta ordem de missão para o desempenho de atividade investigativa;

V- efetuar recebimento de presos mediante determinação expressa da Autoridade Policial, efetuada de forma verbal ou escrita;

VI- dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, independentemente de comprovação de conclusão de curso especializado e de curso de treinamento de prática veicular em situação de risco ante a inexistência de dispositivo legal expresso que classifique a viatura policial como veículo de emergência ou de risco;

VII- executar outras ordens legais da Autoridade Policial a que estiver subordinado;

Art. 5º. Ao ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, incumbe, além de suas atribuições precípua:

I - registrar ocorrências, de ofício, devendo comunicar a Autoridade Policial do teor da certidão, ou mediante determinação verbal Delegado de Polícia;

II- redigir e/ou confeccionar, em forma legal, os ofícios, mandados de intimação ou notificação, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício, conforme determinação da Autoridade Policial;

III- receber ofícios, dando fé pública de recebimento por meio aposição de

assinatura do nome legível e matrícula;

IV- dar cumprimento a diligência determinada pela Autoridade Policial, independentemente de emissão de ordem de missão;

V- efetuar recebimento de presos mediante determinação expressa da Autoridade Policial, emanada de forma verbal ou escrita;

VI- dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, independentemente de comprovação de conclusão de curso especializado e de curso de treinamento de prática veicular em situação de risco ante a inexistência de dispositivo legal expresso que classifique a viatura policial como veículo de emergência ou de risco;

VII- executar outras ordens legais da Autoridade Policial a que estiver subordinado;

Art. 6º. Ao ocupante do cargo de Motorista Policial, incumbe, além de suas atribuições precípua:

I- dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, independentemente de comprovação de conclusão de curso especializado e de curso de treinamento de prática veicular em situação de risco ante a inexistência de dispositivo legal expresso que classifique a viatura policial como veículo de emergência ou de risco;

II- executar outras ordens legais da Autoridade Policial a que estiver subordinado.

Art. 7º. Os veículos sem qualquer caracterização policial, que estejam à disposição da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, poderão ser dirigidos por motoristas não policiais e agentes administrativos.

Art. 8º. São administrativamente responsáveis nos termos da Lei Orgânica da Polícia Civil:

I- O Delegado de Polícia quando delegar atribuições que lhe são precípua sem aquiescência legal ou quando praticar ato nulo com dolo ou culpa;

II- O Agente de Investigação, o Escrivão de Polícia Civil e o Motorista Policial:

- a) quando, sem justo motivo, recusarem-se a cumprir, dentro do prazo, os atos que lhes impõe a Autoridade Policial a que estão subordinados;
- b) quando praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

Art. 9º. Os atos de mero expediente, como: entrega de intimações, elaboração de ofícios, encaminhamento à Justiça de cadernos investigativos, entre outros, independem de despacho ou de emissão de ordem de missão.

Art. 10. Os atos ordinatórios, como: recebimento de ofícios, registros de ocorrência deverão ser praticados de ofício pelo servidor policial.

Art. 11. O registro de ocorrência de todas as Delegacias do Estado da Paraíba deverá substituir no seu corpo textual a expressão “na presença do Bel.” por “**sob a responsabilidade do Delegado de Polícia (nome)...**”.

Art. 12. Em razão do bom andamento dos trabalhos de Polícia Judiciária e Investigativa, e a fim de garantir o princípio da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, fica Corregedoria de Polícia Civil incumbida de:

- I- determinar a elaboração e execução de planos de correções periódicas que deverão ser realizados quanto aos procedimentos adotados na apuração de faltas disciplinares e criminais;
- II- realizar inspeções ordinárias e/ou extraordinárias nos órgãos e unidades do sistema de segurança pública para identificação de desvios e falhas funcionais;
- III- receber representações e reclamações sobre faltas cometidas por servidores em exercício.

Art. 13. A fim de trazer qualidade, exatidão e eficiência ao trabalho da Polícia Civil, fica a Academia de Ensino de Polícia incumbida, dentro de um prazo razoável de 12 (doze) meses, de forma a não causar prejuízo ao bem comum, de se credenciar junto ao Detran, de modo que possa promover e habilitar todos os policiais civis em curso de direção defensiva e primeiros socorros.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Severiano Pedro do Nascimento Filho

Delegado Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil-PB

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 29/2011/CPC

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Guilherme de Oliveira Delgado.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011-CPD da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 23 de outubro de 2011, que tem como processado o servidor LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.719-1.


Del. Pol. Magali Neto de Magalhães
Corregedora da Polícia Civil/SFDS

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2563**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12261-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PETRONIO CAVALCANTI DE ARAUJO**, Consultor de Sistema, matrícula nº. 89.145-2, lotada (o) na Secretaria do Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2564**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1669-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS**, Assistente Técnico, matrícula nº. 61.380-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2565**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3903-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IVAN SEBASTIÃO DE BARROS**, Agente de Investigação, matrícula nº. 73.724-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2566**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36068-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ESPÍNOLA DA COSTA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 65.749-2, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2567**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3710-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDSON RIBEIRO RAMOS**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 60.983-8, lotada (o) na Justiça Comum, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2568**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38824-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 30.122-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2569**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41011-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA FÁTIMA SOARES CORREIA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 75.292-4, lotada (o) na Secretaria do Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 05 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2570**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41173-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE SOARES**, Psicólogo, matrícula nº. 77.373-5, lotada (o) na Controladoria Geral do Estado, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2571**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6667-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA DIAS FARIAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 66.408-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2572**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1926-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE FERREIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 88.144-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2573**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3642-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WALCEMI MARIA DE SOUSA RIBEIRO**, Paginador, matrícula nº. 128.016-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/050**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2574**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39631-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ CAMURÇA FILHO**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 72.610-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no **art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2575**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 548-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CLAÚDIO COELHO MENDES DE ARAÚJO**, Administrador, matrícula nº. 76.835-9, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2577

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 582-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELZENIRA BRAGA ROLIM LOPES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.634-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2578

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37617-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ARAUJO DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.400-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2579

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 22895-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.617-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2580

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7357-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JANE MARIA ALVES TENÓRIO**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 111.233-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2581

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 728-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUIZA VIEIRA DE SOUZA**, Cozinheiro, matrícula nº. 149.465-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2586

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8637-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ IDELFONSO SOBRINHO**, Vigilante, matrícula nº. 127.472-4, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2587

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10362-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDINA PINTO DE LUNA SOUTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 130.403-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2590

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0832-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ ABRANTES DE QUEIROZ**, Agente de Investigação, matrícula nº. 62.740-2, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº 85/08.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2591

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 285-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA SILVA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 88.943-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2592

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 551-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA FERREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.580-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2593

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10987-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSELIA ALVES DE FREITAS**, Procurador de Justiça, matrícula nº. 27.097-1, lotada (o) no Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2594

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 22163-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO MARTINS DE LIMA**, Assistente Legislativo, matrícula nº. 270.283-5, lotada (o) na Assembléia Legislativa, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA nº 054/11-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e cumprindo determinação da Controladoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria Nº 061/10-IMEQ/PB/DS, de 16/11/2010, publicada no DOE/PB edição de 17/11/2010.

Art. 2º - Determinar que a concessão de diárias em favor dos servidores deste Instituto passe a vigorar de acordo com a tabela editada pela Lei Estadual Nº 8.243/2007, de 01/06/2007, publicada no DOE/PB, edição de 03/06/2007.

Publique-se.


KRÓLÂNIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 206/GS/SEAP/11 Em 05 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor CARLOS EGBERTO VITAL PEREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 125.233-0, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 207/GS/SEAP/11 Em 05 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor MARCONE CORDEIRO ROCHA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 108.616-2, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 211/GS/SEAP/11 Em 14 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor LUIZ CARLOS SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.237-5, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE “JURISTA RAIMUNDO ASFORA” – CAMPINA GRANDE/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 287/GS/SEAP/11 Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor DIOGO FERREIRA BARBOSA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.907-2, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAJAZEIRAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 288/GS/SEAP/11 Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor LUCIANO MARCOS FERREIRA DE LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.411-9, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 289/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor ALYSSON NERE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.148-9, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 290/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor ROBERTO LUIZ BARBOSA DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.820-1, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE “JURISTA RAIMUNDO ASFORA” – CAMPINA GRANDE/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 291/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor JOSINALDO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.178-4, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DÊS. SÍLVIO PORTO.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 292/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor DALMO DE BRITO OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 95.525-6, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CABACEIRAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 293/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor JOÃO GOMES DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 900.989-2, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CABACEIRAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 294/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor STENIO OLIVEIRA CAVALCANTE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 901.432-2, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CABACEIRAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 295/GS/SEAP/11

Em 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor ALDO LIANDRO DE LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 901.021-1, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CABACEIRAS/PB.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 297/GS/SEAP

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como, o julgamento constante do processo de sindicância nº. 694/2011.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **IRÊNIO CORDEIRO PIMENTEL**, matrícula nº 168.770-1, nos termos do art. 116, inciso I, por ter infringido o disposto no art. 106, inciso XI, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria n.º 301/GS/SEAP

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

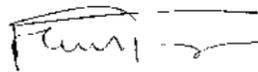
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como, o julgamento constante do processo de sindicância nº. 1771/2011.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA NA BASE DE 50% DA REMUNERAÇÃO DIÁRIA POR DIA DE SUSPENSÃO**, ao servidor **ANTONIO SALUSTIANO DE MIRANDA**, matrícula nº 104.267-0, nos termos do art. 116, inciso II e art. 119, § 2º, por ter infringido o disposto no art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,

Cumpra-se.



HARRISON TARGINO
Secretário